



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa para fornecimento de link de internet banda larga para atender a Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de link de internet banda larga para atender a Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O acesso à internet se tornou imprescindível para todos os órgãos públicos, haja vista por ser tratar de um serviço indispensável para o bom desempenho das tarefas e atividades diárias, proporcionando melhor qualidade e eficiência dos serviços em todos os departamento e setores administrativos. Trata-se de um serviço que deve ser continuado, justamente por permitir que, através do acesso à internet, várias demandas importantes são resolvidas, encaminhadas, despachadas e tramitadas com agilidade, eficiência e até mesmo com mais economia para a gestão.

3.2. Através dos serviços de internet por meio de fibra ótica, além de se ter uma melhor qualidade, verifica-se também a rapidez nas tramitações de processos, consultas em sites específicos de outros órgãos, bem como justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através de acesso a rede de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais, como por exemplo acesso a bancos, transmissão de arquivos de folha de pagamento e geração do E-contas, tornando o serviço público mais eficaz, qualitativo e efetivo.

3.3. É preciso destacar a importância da contratação deste serviço, que visa garantir e oferecer um ambiente de trabalho com mais celeridade e produtivo, tanto para servidores quanto para os usuários do município em geral. O acesso à Internet se tornou um serviço de extrema necessidade atualmente, e nos órgãos públicos essa necessidade não é diferente. Logo, considerando todo o exposto acima e a necessidade de acesso a rede de internet par o bom êxito do desenvolvimento dos trabalhos dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, que são essenciais à população deste Município, faz-se necessário realizar a contratação do objeto, para que esta Câmara Municipal possa dar continuidade nas prestações dos serviços públicos, garantindo a todos, bons serviços prestados e bons resultados na cidade.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Os principais resultados incluem garantir uma conexão mais rápida, estável e confiável, o que é fundamental para facilitar o trabalho dos vereadores, servidores e demais colaboradores. Com uma internet de alta qualidade, a Câmara Municipal pode realizar videoconferências, transmissões ao vivo, acesso a sistemas públicos e troca de informações de forma eficiente, promovendo maior transparência e agilidade nos processos legislativos. Além disso, a fibra óptica ajuda a reduzir interrupções e melhora a segurança na transmissão de dados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

5. DAS DIRETRIZES

5.1. A pessoa jurídica contratada obriga-se a:

- i. Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Augusto Corrêa emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica e contábil que lhe for recomendada, **predispondo-se** ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da **defesa dos direitos da** Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal de Augusto Corrêa no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- ii. Manter a Câmara Municipal de Augusto Corrêa informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando **relatórios ou específicos**, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, **com informações** atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio;
- iii. Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- iv. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, **mediante recibo**, pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, até a sua total devolução, que também **deverá** ser feita mediante recibo;
- v. Disponibilizar documental e virtualmente a Câmara Municipal de Augusto Corrêa as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- vi. Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, **de acordo com sua** estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio do Contratado.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101- Câmara Municipal de Augusto Corrêa
PROGRAMA	01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

7.1. Os trabalhos da consultoria administrativa a ser contratada, relacionadas no item 2.1, **compreendem** as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este **Termo de Referência** e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

8. REQUISITOS E/OU QUALIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5.8. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante.

8.6.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 8.61, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

8.7. O fornecedor deverá apresentar um conjunto de informações e documentos necessários suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

9.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal/recibo (nota fiscal e recibo).

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de **12 (doze) meses**, com início em **.../.../2025** e término em **31/12/2025**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

12.1. Não existe vinculação da pessoa jurídica contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Câmara Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do **Memo. Nº 006/2025-CMAC**, que formaliza o pedido de contratação à prestação de serviços acima descritos.

14.2. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 03 de janeiro de 2025.


DANIEL MIRANDA BALDEZ
Diretor Financeiro
Portaria nº 017/2025
Daniel Miranda Baldez
Diretor Financeiro
PORTARIA Nº 003/2025